**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 005/19, DE 11 DE JULHO DE 2019.**

### “AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER PATROCÍNIO CULTURAL À ASSOCIAÇÃO ALPESTRENSE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei de Iniciativa Legislativa:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal de Alpestre/RS autorizado a conceder patrocínio cultural no valor de R$ 650,00, mensalmente, a partir de 1º de agosto de 2009, à ASSOCIAÇÃO ALPESTRENSE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 05.775.306/0001-33, como forma de apoio cultural à associação para viabilizar o serviço de radiofusão comunitária instalado no município.

**Parágrafo único.** O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para a manutenção dos serviços de radiofusão em Alpestre.

**Art. 2º** Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestadas pela Rádio Comunidade 87.9 FM, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a vinculação e divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativo.

**Parágrafo único.** Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Legislativo.

**Art. 3º** O subsídio de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de agosto de 2019 até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 4º** Para ter direito ao recebimento do Patrocínio cultural, a associação deverá prestar contas ao Poder Legislativo das divulgações realizadas, requisito obrigatório para habilitar-se ao subsídio, bem como das despesas realizadas com o subsídio.

**Art. 5º** As despesas de que trata o presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual do período 2017-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

**Art. 6º** As despesas decorrentes do repasse de que trata o Art. 1º desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

**Órgão:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Unidade:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

**Atividade:** 2002 – MANUT. DESP. OPERACIONAIS – CAM. VEREADORES

**Elemento:** 3350.43.00.00.00.00

**Art. 7º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, aos 11 dias do mês de Julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Douglas Rogê Engelman Pedro Pietroski Rosane Maria Fontana da Silva

Vereador Vereador Vereadora

Ledovino Antonio Pace Jânio José Schenal Zilmar José Maito Flávio Osehoski

Vereador Vereador Vereador Vereador

Alcione José Hendges Irone Meneghini

Vereador Vereador

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei de iniciativa legislativa que ora colocamos à Vossa apreciação objetiva conceder patrocínio cultural no valor de R$ 650,00, mensalmente, a partir de 1º de julho de 2009 até 31 de dezembro de 2019, à ASSOCIAÇÃO ALPESTRENSE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 05.775.306/0001-33, como forma de apoio cultural à associação para viabilizar o serviço de radiofusão comunitária instalado no município.

Frisamos que este veículo de comunicação atinge e tem aceitação na comunidade local, tornando-se mais uma forma de comunicação do Legislativo Municipal.

Pode-se afirmar que a rádio comunitária constitui um imperativo social de irrecusável valor.

Diante do Exposto, e de sua importância, espera-se a aprovação do projeto de Lei apresentado.

Atenciosamente,

Douglas Rogê Engelman Pedro Pietroski Rosane Maria Fontana da Silva

Vereador Vereador Vereadora

Ledovino Antonio Pace Jânio José Schenal Zilmar José Maito Flávio Osehoski

Vereador Vereador Vereador Vereador

Alcione José Hendges Irone Meneghini

Vereador Vereador